



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , 24 de julho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$3.119.000,00 (três milhões, cento e dezenove mil reais)

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$3.119.000,00 (três milhões, cento e dezenove mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.686 de 18 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 SECRETARIA DE EDUCACAO

245	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
247	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.300.000,00
330	12.367.2002.2015.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
507	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

369	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
369	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
372	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00



02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

551	13.392.2003.2029.0000 ITAPEVA + CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 501 000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
551	13.392.2003.2029.0000 ITAPEVA + CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 501 000 Outros Recursos não Vinculados	400.000,00

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

552	13.392.2003.2029.0000 ITAPEVA + CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 710 000 Transferência Especial dos Estados	159.000,00
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será proveniente de anulação parcial e ou/ total das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 SECRETARIA DE EDUCACAO

240	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-350.000,00
279	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-220.000,00
282	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-1.300.000,00
306	12.365.2002.2012.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-300.000,00
328	12.367.2002.2015.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-30.000,00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

347	15.451.2009.1008.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 710 000 Transferência Especial dos Estados	-159.000,00
358	15.452.2009.1011.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-200.000,00



364	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-60.000,00
373	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 501 000 Outros Recursos não Vinculados	-100.000,00
380	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 501 000 Outros Recursos não Vinculados	-400.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 24 de julho de 2025.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, com a finalidade de:

- Efetuar o pagamento da folha dos servidores municipais;
- Cobrir despesas com eventos culturais até o final do exercício.

A cobertura do referido crédito será realizada por meio da anulação de saldos orçamentários não utilizados, conforme autoriza a legislação vigente.

Ressaltamos que tais despesas são fundamentais para a continuidade e o desenvolvimento das ações promovidas pela Administração Municipal.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público, solicitamos o apoio dos Nobres Edis para sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.

Daniel Pereira do Couto

Prefeito Municipal